



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

DECRETO Nº 596, DE 06 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA REPASSE A ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e a existência de dotação 02.026.001.10.302.0008 2038 3.3.50.41.00.00, fonte 159;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 649, de 1º de abril de 2020, o Ministro de Estado da Saúde dispôs sobre a habilitação de Municípios para receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

CONSIDERANDO que os valores foram depositados à disposição do Município/Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete para repasse às entidades identificadas no anexo da portaria retro mencionada;

CONSIDERANDO que o anexo da portaria indicou as entidades habilitadas a receber o recurso por meio do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES, quais sejam: o CNES 2098326, pertencente ao Hospital e Maternidade São José; o CNES 2136937, pertencente ao Hospital São Vicente de Paulo; o CNES 2136945, pertencente à Sociedade Hospital Queluz; o CNES 2756676, pertencente à Associação Beneficente São Camilo; e o CNES 5334659, pertencente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, todos com sede no Município;

CONSIDERANDO que o objetivo da portaria refere-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do limite de financeiro da assistência de média e alta complexidade nos estabelecimentos indicados para custeio de ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que os requisitos para aplicação dos recursos deverão ser observados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à transferência dos recursos ao Hospital e Maternidade São José, CNES 2098326, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); ao Hospital São Vicente de Paulo, CNES 2136937, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); à Sociedade Hospital Queluz, CNES 2136945, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); à Associação Beneficente São Camilo, CNES 2756676, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNES 5334659, no valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), em virtude do repasse decorrente da Portaria nº 649, de 1º de abril de 2020, mediante aprovação dos planos de trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde e advertindo-os de todas as obrigações constantes da Portaria e outras normas vinculadas.

Art. 2º - O cumprimento do art. 1º deste decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 02.026.001.10.302.0008 2038 - 3.3.50.41.00.00, fonte recurso 159, autorizada a suplementação, se necessário.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 06 de maio de 2020.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal